



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 284/77

DATA: 09 de novembro de 1977

OBJEITO: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para o Exercício Financeiro de 1978.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART.1º) - O Orçamento Geral do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr\$ 4.365.000,00, (Quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

ART.2º) - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 3.437.970
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 185.000	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 8.000	
1.3 - Transferências Correntes	Cr\$ 3.209.970	
1.4 - Receitas Diversas	Cr\$ 35.000	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 927.030
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 150.000	
2.2 - Alienação de B. Móveis e Imóveis	Cr\$ 4.300	
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$ 772.650	
TOTAL.....		<u>Cr\$ 4.365.000</u>

ART.3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO		
1.1 - Câmara de Vereadores		Cr\$ 100.000
2 - ÓRGÃO EXECUTIVO		
2.1 - Governo Municipal	Cr\$ 500.000	
2.2 - Divisão de Administração	Cr\$ 650.000	
2.3 - Divisão da Fazenda	Cr\$ 714.000	
2.4 - Divisão de Fomento Agropecuário	Cr\$ 80.000	
2.5 - Divisão de Transporte e Urbanismo	Cr\$ 1.490.000	
2.6 - Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 536.000	
2.7 - Divisão de Saúde e Saneamento	Cr\$ 295.000	
TOTAL.....		<u>Cr\$ 4.265.000</u>

ART.4º) - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

ART.5º) - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 284/77 - fls. 02

ART.6º) - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender a quaisquer despesas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária, usando como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive o cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais abertos.

ART.7º) - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, correrão à conta do elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas.

ART.8º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Matos Costa, em 09 de novembro de 1977

SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Secretário de Administração

A presente lei foi registrada e publicada na data supra.

OSVALDO RODRIGUES MACHADO
Assistente de Administração